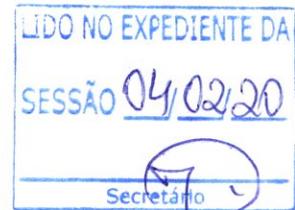




ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA



INDICAÇÃO Nº 154 /2020.

A Excelentíssimo (a) Sr. (a)

**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR

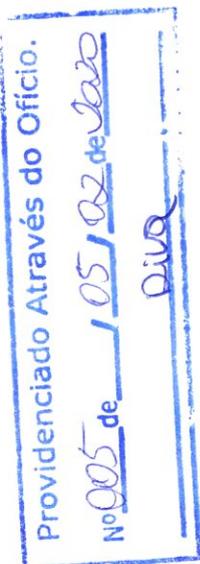
A vereadora que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno desta casa, solicita que seja encaminhada a Excelentíssima Senhora TERESA SURITA, Prefeita do Município de Boa Vista-RR, o presente instrumento

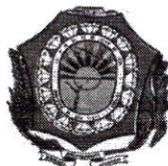
**INDICANDO-LHE**

QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA QUE A RUA OITO, NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, ONDE FICA LOCALIZADA A ESCOLA MUNICIPAL JUSLANY FLORES, PASSE A SER MÃO ÚNICA, VISANDO DESCONGESTIONAR O TRÂNSITO DA REGIÃO NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDE DE ALUNOS, BEM COMO QUE SEJA IMPLEMENTADA A SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA RUA DA ESCOLA.

**JUSTIFICATIVA**

Após visita cotidiana desta que subscreve e sua equipe de assessores ao Bairro Jardim Tropical, foi reclamado pelos moradores quanto ao trânsito conturbado na Rua Oito, no trecho em que se encontra a Escola Municipal Juslany Flores, devido ao grande número de veículos que ali transitam nos horários de entrada e saída de alunos na escola, inclusive com carros estacionados nos dois sentidos.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA**

---

Da mesma forma, os carros ficam estacionados inadequadamente enquanto os condutores aguardam os alunos nas proximidades da escola, atrapalhando o fluxo de automóveis. Assim, os munícipes solicitaram que fosse apresentada a presente indicação.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Lei Orgânica Municipal imputam ao Município o ônus de promover a segurança viária e a educação dos pedestres, bem como o trânsito em geral, nos termos do art. 144, incisos I e II, da CRFB/88, Art. 24, II, do CTB e Art. 8º Inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal.

Dessa maneira, regulamentada a competência municipal, o vereador tem a responsabilidade de fiscalizar e alertar o Poder Executivo sobre os problemas e queixas da população, apresentando propostas dentro do panorama legal.

Solicito atenção ao Poder Executivo Municipal para que seja atendida a presente indicação, considerando a atenção que o caso requer.

Boa Vista – RR, 28 de janeiro de 2020.

  
Dr.<sup>a</sup> MAGNÓLIA ROCHA

**Vereadora**